



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº 11.644, de 06 de junho de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.240,20 e cria elementos de despesas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e da outras providencia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1478, de 01 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FASER**; Crédito Adicional Suplementar e cria elementos de despesas para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 166.240,20** (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente do convênio nº131/2004/SEDH/PR, Projeto de construção, ampliação e modernização de centros de atendimento a criança e ao adolescente e Plano de trabalho do Termo de Responsabilidade nº0365/MPAS/2003.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 11564, de 05 de abril de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração
SEPLAD


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº 11.044, de 06 de Junho de 2005

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho (PAT) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para o exercício de 2005, em conformância com o Plano Plurianual (PPA) 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o Plano Diretor de Trabalho (PDT) 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005.

O PAT 2005 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformância com o PPA 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o PDT 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005, encontra-se em anexo a este Decreto.

RESOLUÇÃO

Art. 2º - Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho (PAT) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para o exercício de 2005, em conformância com o Plano Plurianual (PPA) 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o Plano Diretor de Trabalho (PDT) 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005.

Art. 3º - O Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformância com o PPA 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o PDT 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005, encontra-se em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformância com o PPA 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o PDT 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005, encontra-se em anexo a este Decreto.

Art. 5º - O Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformância com o PPA 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o PDT 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005, encontra-se em anexo a este Decreto.

Art. 6º - O Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformância com o PPA 2004-2007, aprovado pelo Decreto nº 10.988, de 12 de maio de 2005, e com o PDT 2005, aprovado pelo Decreto nº 10.989, de 12 de maio de 2005, encontra-se em anexo a este Decreto.




GOVERNADOR

EDMUNDO LEITE PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1112.082441241.2887	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS CO-FINANCIAMENTO A PROJ.	3350.4300	00	4.007,50
1130.081221015.2466	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA APOIO AS ACOES DA ENARO - LIQUIDACAO	3390.3000	00	26.000,00
1130.082431223.2568	APOIO AOS DIR.DA CRIANCA E ADOLECENTE	3390.3000	00	10.000,00
TOTAL				40.007,50

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1112.083011241.2886	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIO AOS MUNICIPIOS C/ ACOES NAO DESCENTRALIZADAS	3390.1400 3390.3000	16 16	1.800,00 2.207,50 4.007,50
1130.081221015.2466	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA APOIO AS ACOES DA ENARO - LIQUIDACAO	3190.9400	00	26.000,00
1130.082431223.2568	APOIO AOS DIR.DA CRIANCA E ADOLECENTE	4490.5200	16	10.000,00
TOTAL				40.007,50

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1112.083011241.2886	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIO AOS MUNICIPIOS C/ ACOES NAO DESCENTRALIZADAS	3390.1400 3390.3000 3390.3300 3390.3600	23 23 23 23	4.340,00 1.000,00 4.352,70 16.540,00 26.232,70
1130.082431223.2568	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA APOIO AOS DIR.DA CRIANCA E ADOLECENTE	4490.5200	12	100.000,00
TOTAL				126.232,70

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.931.632,70	0,00	0,00	3.931.632,70
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	1.015.123,40	13.326.736,60	0,00	0,00	14.341.860,00

JAG

ANEXO - IV			EXCESSO
ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CODIGO : 11.12			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	23		26.232,70
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRE	23	26.232,70	
1720.00.00 - TRANSFERENCIAS INTER	23	26.232,70	
1721.00.00 - TRANSFERENCIAS DA UN	23	26.232,70	
1721.30.00 - TRANSFERENCIAS DA UN	23	26.232,70	
1721.34.00 - TRANSF.DE REC.DO FUN	23	26.232,70	
TOTAL			26.232,70

ANEXO - IV			EXCESSO
ORGÃO : FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
CODIGO : 11.30			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	12		100.000,00
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CA	12	100.000,00	
2470.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	100.000,00	
2471.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	100.000,00	
2471.90.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	100.000,00	
2471.99.00 - OUTRAS TRANSFERENCIA	12	100.000,00	
TOTAL			100.000,00

[Handwritten signatures]